



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 12/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2.020

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica	
Município de Lutécia	Executivo	02 – 04	02 – 04 – 10	3.3.90.30.00	70.652,00
		Saúde	Manutenção da Saúde	3.3.90.39.00	40.000,00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0004 Execução de Atividades de Saúde	Administrar o sistema municipal de saúde e adequar o sistema a realidade de acordo com o Conselho Municipal de Saúde, fornecer medicamentos gratuitos à população. Desenvolver o Programa Saúde da Família, através de visitas residenciais. Executar os...	Oferecer atendimento básico a saúde, com o fornecimento de medicamentos gratuitos. Atendimento as pessoas carentes levando até sua residência a consulta médica, o medicamento e acompanhamento contínuo. Realizar constantemente a inspeção sanitária e epidemiológica...	População	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 15 – Transferências Estadual Sistema Único da Saúde

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
População Residente no Município	2.2089 Manutenção dos Recursos do Coronavírus (COVID-19)	10.301	2649 Municípios	110.652,00	312 – Recursos para o Combate ao Corona Vírus 002 – Coronavírus (COVID-19) Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde para apoio financeiro ao combate do Coronavírus (COVID-19) (excesso de arrecadação), podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde para apoio financeiro ao combate do Coronavírus (COVID-19).

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

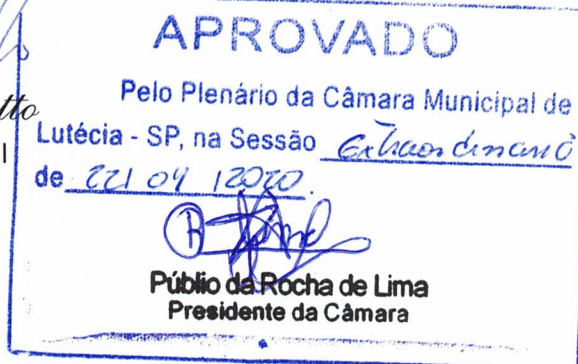
Valor da despesa no 1.º exercício (2020).....**R\$ 110.652,00**
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2020)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2020)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 16 de Abril de 2.020


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – “Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências”.

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

Aquisição de Materiais de Consumo e contratação de prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

B) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

Despesa	Valores	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Criada	Total			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	110.652,00	110.652,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				

C) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Não Há.

Premissas / metodologias:

Para 2020:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de abertura de crédito adicional especial através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde para apoio financeiro ao combate do Coronavírus (COVID-19) (excesso de arrecadação).

Para 2021:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Para 2022:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 16 de Abril de 2.020

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 12/20 de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de atividade, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Tal alteração se faz necessária, diante do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde para apoio financeiro ao combate do Coronavírus (COVID-19) para ajuda no enfrentamento da Pandemia mundial instalada pelo Coronavírus e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 16 de Abril de 2.020

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

D E C L A R A Ç Ã O

EDUARDO GIROTTTO, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 12/2020 de 16 de abril de 2020 está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 16 de Abril de 2.020


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal